

§ 2º Se o investigado estiver preso, o juiz das garantias poderá, mediante representação da autoridade policial e ouvido o Ministério Público, prorrogar, uma única vez, a duração do inquérito por até 15 (quinze) dias, após o que, se ainda assim a investigação não for concluída, a prisão será imediatamente relaxada.

- juiz pode decidir de forma fundamentada para reconhecer a necessidade de novas prorrogações. Elementos concretos. Complexidade.

- inobservância não implica no relaxamento automático.

Competência

Art. 3º-C. A competência do juiz das garantias abrange todas as infrações penais, **exceto as de menor potencial ofensivo, e cessa com o recebimento da denúncia ou queixa na forma do art. 399 deste Código.**

Infrações de menor potencial ofensivo

STF:

- Oferecimento da denúncia
- - processos de competência originária dos tribunais (Lei 8038/90).
- processos de competência do tribunal do júri.
- casos de violência doméstica e familiar.

§ 1º **Recebida** a denúncia ou queixa, **as questões pendentes serão decididas pelo juiz da instrução e julgamento.**

§ 2º As decisões proferidas pelo juiz das garantias não vinculam o juiz da instrução e julgamento, que, após o recebimento da denúncia ou queixa, deverá reexaminar a necessidade das medidas cautelares em curso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 3º Os autos que compõem as matérias de competência do juiz das garantias ficarão acautelados na secretaria desse juízo, à disposição do Ministério Público e da defesa, **e não serão apensados aos autos do processo enviados ao juiz da instrução e julgamento, ressalvados os documentos relativos às provas irrepetíveis, medidas de obtenção de provas ou de antecipação de provas, que deverão ser remetidos para apensamento em apartado.**

§ 4º Fica assegurado às partes o amplo acesso aos autos acautelados na secretaria do juízo das garantias.

- os autos que compõem as matérias de competência do juiz das garantias serão remetidos ao juiz de instrução e julgamento.

- Art. 3º-D. O juiz que, na fase de investigação, praticar qualquer ato incluído nas competências dos arts. 4º e 5º deste Código ficará **impedido de funcionar no processo.**
- **Inconstitucionalidade.**
- Parágrafo único. Nas comarcas em que funcionar apenas um juiz, os tribunais criarão um sistema de rodízio de magistrados, a fim de atender às disposições deste Capítulo.
- **Inconstitucionalidade.**

- Art. 3º-E. O juiz das garantias será **designado** conforme as normas de organização judiciária da União, dos Estados e do Distrito Federal, observando critérios objetivos a serem periodicamente divulgados pelo respectivo tribunal.
- **investido**

- Art. 3º-F. O juiz das garantias deverá assegurar o cumprimento das regras para o tratamento dos presos, **impedindo o acordo ou ajuste de qualquer autoridade com órgãos da imprensa para explorar a imagem da pessoa submetida à prisão, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.**
- Parágrafo único. Por meio de regulamento, as autoridades deverão disciplinar, em 180 (cento e oitenta) dias, o modo pelo qual as informações sobre a realização da prisão e a identidade do preso serão, de modo padronizado e respeitada a programação normativa aludida no caput deste artigo, transmitidas à imprensa, assegurados a efetividade da persecução penal, o direito à informação e a dignidade da pessoa submetida à prisão.
- **art. 5º, inciso XLIX, CRFB:** “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”.
- **Lei 13.869/2019 (Abuso de Autoridade), art. 13:** “Constranger o preso ou o detento, mediante violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência, a: I – exhibir-se ou ter seu corpo ou parte dele exibido à curiosidade pública; II – submeter-se a situação vexatória ou a constrangimento não autorizado em lei; (...)”

A divulgação de informações sobre a realização da prisão e a identidade do preso pelas autoridades policiais, Ministério Público e magistratura deve assegurar a efetividade da persecução penal, o direito à informação e a dignidade da pessoa submetida à prisão.

* As ações penais já instauradas no momento da implementação do juiz das garantias pelos tribunais não sofrerão modificação do juízo competente.

(IBFC/Polícia Penal – GO/2024/Policial Penal) O juiz das garantias é responsável pelo controle da legalidade da investigação criminal e pela salvaguarda dos direitos individuais cuja franquia tenha sido reservada à autorização prévia do Poder Judiciário. Assinale a alternativa que apresenta competência do juiz das garantias na fase de inquérito policial.

- A) Prorrogar o prazo de duração do inquérito, estando o investigado solto, em vista das razões apresentadas pela autoridade policial
- B) Julgar o habeas corpus impetrado depois do oferecimento da denúncia
- C) Se o investigado estiver preso, o juiz das garantias poderá prorrogar, duas vezes, a duração do inquérito por até 15 (quinze) dias
- D) Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recurso para o juiz das garantias
- E) Determinar o trancamento do inquérito policial quando não houver fundamento razoável para sua instauração ou prosseguimento

Letra e.

(NTCS/Prefeitura de Mucajaí – RR/2024/Guarda Municipal) O Código de Processo Penal Brasileiro prevê a competência do juiz das garantias, bem como a transição de competência para o juiz da instrução e julgamento. Considerando a afirmativa, assinale a alternativa correta:

- A) As decisões proferidas pelo juiz das garantias vinculam o juiz da instrução e julgamento.
- B) Oferecida a denúncia ou queixa, as questões pendentes serão decididas pelo juiz da instrução e julgamento.
- C) Oferecida a denúncia ou queixa, as questões pendentes ainda poderão ser decididas pelo juiz das garantias, de forma excepcional.
- D) As decisões proferidas pelo juiz das garantias não vinculam o juiz da instrução e julgamento, entretanto, com o oferecimento da denúncia ou queixa, não serão reexaminadas as medidas cautelares em curso.
- E) A competência do juiz das garantias abrange todas as infrações penais, inclusive as de menor potencial ofensivo, cessando com o oferecimento da denúncia.

Letra b.

(FGV/MPE-GO/2024/Promotor de Justiça Substituto) Mário, advogado criminalista, passou a estudar, nas nuances, as inovações trazidas à baila pela Lei nº 13.964/2019, em especial a implementação do instituto do juiz das garantias, em razão do potencial impacto no exercício de suas funções. Registre-se que o escritório de Mário atua em quatro diferentes áreas, quais sejam:

- i. processos de competência do Tribunal do Júri;
- ii. casos de violência doméstica e familiar;
- iii. crimes previstos na Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas); e
- iv. processos de competência originária dos Tribunais.

Nesse cenário, considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal, é correto afirmar que Mário deverá observar as normas relativas ao juiz das garantias na(s) seguinte(s) área(s) de atuação do seu escritório de advocacia:

- A) processos de competência do Tribunal do Júri; casos de violência doméstica e familiar; e processos de competência originária dos Tribunais.
- B) casos de violência doméstica e familiar; crimes previstos na Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas); e processos de competência originária dos Tribunais.
- C) crimes previstos na Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas); e processos de competência originária dos Tribunais.
- D) processos de competência do Tribunal do Júri; e casos de violência doméstica e familiar.
- E) crimes previstos na Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas).

Letra e.